



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

COMUNICADO PÚBLICO Nº 001/2012.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABILITAÇÃO DE INTERESSA SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 88.123.492/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Carlos Vieira Gediel, **CONVIDA** as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de habitação de interesse social, conforme as condições informadas neste comunicado.

Este comunicado público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de 16/04/2012 até 27/04/2012, das 08:00 às 12:00 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí – RS, Av. Artigas nº 310 fone (55) 3423 - 1001.

I – DO OBJETO

1 Seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida/Vinculadas ao PAC 2, instituído pela Medida Provisória nº 459 de 15/03/2009, regulamentado pelos Decretos nº 6819 e 6820 de 13/03/2009 e operado pela Caixa Econômica Federal.

II – DA HABILITAÇÃO

1- Para manifestação de interesse junto a este Município, a empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:

- a) Possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal;
- b) Ter aderido ao PBQP-H Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;
- c) Apresentar situação regular junto ao Município.

Ressaltamos que as sugestões aqui apresentadas podem ser usadas, a critério dos interessados, como parâmetro para o caso em questão, não eximindo a municipalidade da necessária e regular análise jurídica, para verificação de sua aplicabilidade aos casos concretos, especialmente em relação a sua adequação às normas legais e administrativas, com destaque às disposições da Lei nº 8.666/93, 10.188/01 e 11.977/09, não assumindo a CAIXA quaisquer responsabilidades na utilização desses termos, sem os cuidados pertinentes.

2 - SOCIEDADE LIMITADA OU OUTRAS FORMAS

- a) Documentos constitutivos e alterações posteriores registrados/arquivados na Junta Comercial;
- b) Documentos relativos à cisão, incorporação ou fusão envolvendo a empresa analisada.

3. SOCIEDADE ANÔNIMA

- a) Documentos constitutivos e alterações posteriores registrados/arquivados na Junta Comercial;
- b) Ata de nomeação da Diretoria Atual;
- c) Documentos relativos a cisão, incorporação ou fusão envolvendo a empresa analisada.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Certidões dos Distribuidores Cíveis (Entidades/Sócios/Dirigentes) – do local da sede da empresa e do local do empreendimento;
- b) Certidões da Fazenda Pública – Municipal/Estadual;
- c) Certidões dos Ofícios de Protestos (Entidades/Sócios/Dirigentes) – do local da sede da empresa e do local do empreendimento;
- d) Certidões de Falências e Concordatas – do local da sede da empresa e do local do empreendimento;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com validade de 180 dias;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais, com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão de Execuções Fiscais Municipal/Estadual/Federal (Entidade/Sócios/Dirigentes) – do local da sede da empresa e do local do empreendimento;
- i) Certidão da Justiça Federal (Entidade/Sócios/Dirigentes);
- j) Certidão de Registro no CREA (se for o caso);
- l) CNPJ;
- m) CND – INSS (Previdência Social);
- n) CRF – comprovante de regularidade do FGTS;
- o) Documentos pessoais dos sócios/acionistas/cônjuges e dirigentes (Carteira de Identidade, CIC, Certidão de Estado Civil);
- p) Comprovante de regularidade cadastral – empresa, sócios/acionistas e respectivos cônjuges e dirigentes (pesquisas cadastrais efetuadas pela Caixa).

5. A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste comunicado, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao programa Minha Casa Minha Vida.

Ressaltamos que as sugestões aqui apresentadas podem ser usadas, a critério dos interessados, como parâmetro para o caso em questão, não eximindo a municipalidade da necessária e regular análise jurídica, para verificação de sua aplicabilidade aos casos concretos, especialmente em relação a sua adequação às normas legais e administrativas, com destaque às disposições da Lei nº 8.666/93, 10.188/01 e 11.977/09, não assumindo a CAIXA quaisquer responsabilidades na utilização desses termos, sem os cuidados pertinentes.

6. A empresa proponente deverá apresentar, devidamente preenchida, até **27/04/2012 às 10:30**, a manifestação de interesse correspondente ao ANEXO II deste Comunicado;

7. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste comunicado.

III – DA SELEÇÃO

1 Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste comunicado será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal aquela que apresentar:

a) menor preço do projeto.

b) em caso de empate no resultado da apuração do item “a”: o desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido no PBQP-H;

c) persistindo empate no resultado da apuração dos itens “a” e “b”: o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial no Estado do Rio Grande do Sul, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

d) persistindo o empate no resultado da apuração dos itens “a”, “b” e “c”: a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

2 O Município emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste Comunicado;

IV – DA PROPOSTA

1 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

2 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste Comunicado;

3 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item III – 1, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

Ressaltamos que as sugestões aqui apresentadas podem ser usadas, a critério dos interessados, como parâmetro para o caso em questão, não eximindo a municipalidade da necessária e regular análise jurídica, para verificação de sua aplicabilidade aos casos concretos, especialmente em relação a sua adequação às normas legais e administrativas, com destaque às disposições da Lei nº 8.666/93, 10.188/01 e 11.977/09, não assumindo a CAIXA quaisquer responsabilidades na utilização desses termos, sem os cuidados pertinentes.

V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 A seleção realizada na forma preconizada neste Comunicado somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

ANEXOS:

I – Documentação do Terreno

II – Manifestação de interesse

III – Termo de Seleção

IV – Especificações das UH

Quaraí/RS, 16 de abril de 2012.

Lucio Mena Barreto
Chefe do Setor de Licitações

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal

Ressaltamos que as sugestões aqui apresentadas podem ser usadas, a critério dos interessados, como parâmetro para o caso em questão, não eximindo a municipalidade da necessária e regular análise jurídica, para verificação de sua aplicabilidade aos casos concretos, especialmente em relação a sua adequação às normas legais e administrativas, com destaque às disposições da Lei nº 8.666/93, 10.188/01 e 11.977/09, não assumindo a CAIXA quaisquer responsabilidades na utilização desses termos, sem os cuidados pertinentes.

ANEXO I

(identificação do imóvel – preferencialmente a própria matrícula ou certidão de RGI)

Ressaltamos que as sugestões aqui apresentadas podem ser usadas, a critério dos interessados, como parâmetro para o caso em questão, não eximindo a municipalidade da necessária e regular análise jurídica, para verificação de sua aplicabilidade aos casos concretos, especialmente em relação a sua adequação às normas legais e administrativas, com destaque às disposições da Lei nº 8.666/93, 10.188/01 e 11.977/09, não assumindo a CAIXA quaisquer responsabilidades na utilização desses termos, sem os cuidados pertinentes.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob nº (numero CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob nº (numero do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Quaraí/RS, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I do Comunicado Publico nº 001/2012, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de credito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante;
- () Certificado do PBQP-H

Ressaltamos que as sugestões aqui apresentadas podem ser usadas, a critério dos interessados, como parâmetro para o caso em questão, não eximindo a municipalidade da necessária e regular análise jurídica, para verificação de sua aplicabilidade aos casos concretos, especialmente em relação a sua adequação às normas legais e administrativas, com destaque às disposições da Lei nº 8.666/93, 10.188/01 e 11.977/09, não assumindo a CAIXA quaisquer responsabilidades na utilização desses termos, sem os cuidados pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO III

COMUNICADO PÚBLICO Nº 001/2012.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABILITAÇÃO DE INTERESSA SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

TERMO DE SELEÇÃO

1 O Município de Quaraí/RS, concluído o processo de seleção instituído pelo Comunicado Público nº 001/2012, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:
(*qualificação da empresa selecionada*)

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicado pelo Município, conforme ANEXO IV do Comunicado Público nº.001/2012.

4 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Quaraí/RS, 16 de abril de 2012.

Lucio Mena Barreto
Chefe do Setor de Licitações

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal

Ressaltamos que as sugestões aqui apresentadas podem ser usadas, a critério dos interessados, como parâmetro para o caso em questão, não eximindo a municipalidade da necessária e regular análise jurídica, para verificação de sua aplicabilidade aos casos concretos, especialmente em relação a sua adequação às normas legais e administrativas, com destaque às disposições da Lei nº 8.666/93, 10.188/01 e 11.977/09, não assumindo a CAIXA quaisquer responsabilidades na utilização desses termos, sem os cuidados pertinentes.

ESPECIFICAÇÕES

I – UNIDADES HABITACIONAIS

A especificação das unidades habitacionais deve ter como base a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do PMCMV.

II – IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas.

III – INFRAESTRUTURA

A Construtora deverá desenvolver projeto de infra-estrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.

Ressaltamos que as sugestões aqui apresentadas podem ser usadas, a critério dos interessados, como parâmetro para o caso em questão, não eximindo a municipalidade da necessária e regular análise jurídica, para verificação de sua aplicabilidade aos casos concretos, especialmente em relação a sua adequação às normas legais e administrativas, com destaque às disposições da Lei nº 8.666/93, 10.188/01 e 11.977/09, não assumindo a CAIXA quaisquer responsabilidades na utilização desses termos, sem os cuidados pertinentes.